



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Portaria Nº 083/2026

Dispõe sobre a padronização da comunicação visual dos veículos vinculados ao Sistema Via Expressa/BRT (Bus Rapid Transit) integrante do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e estabelece diretrizes técnicas de aplicação da identidade visual institucional, define procedimentos de adequação operacional e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da identidade institucional do sistema estruturado de transporte público metropolitano;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização visual da frota vinculada ao Sistema Via Expressa/BRT;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, acessibilidade, segurança operacional e comunicação adequada com os usuários do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos elementos visuais aplicados aos veículos operacionais do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar clareza regulatória e adequada definição das competências administrativas atribuídas ao CTM, no exercício de suas funções de gestão, planejamento, coordenação e fiscalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre identidade visual, acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental e comunicação institucional;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a comunicação visual dos veículos vinculados ao Sistema Via Expressa/BRT integrante do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.

§1º. As disposições desta Portaria possuem natureza administrativa, operacional e contratual, não instituindo, por si, regras de circulação viária ou penalidades de trânsito, cuja competência permanece atribuída aos órgãos executivos de trânsito, nos termos da legislação vigente.

§2º. As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os operadores que atuam no âmbito do Sistema Via Expressa/BRT;

§3º. As determinações estabelecidas nesta Portaria passam a integrar as obrigações operacionais vinculadas aos contratos de concessão e instrumentos de delegação do STPP/RMR.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Sistema Via Expressa/BRT: infraestrutura integrante do STPP/RMR destinada prioritariamente à operação de ônibus de alta capacidade e embarque rápido, dotada de segregação total ou parcial do tráfego misto e de elementos operacionais destinados à priorização do transporte coletivo;

II – Comunicação visual: conjunto de elementos gráficos, cromáticos, tipográficos e institucionais aplicados externamente aos veículos operacionais do sistema;

III – Identidade visual institucional: conjunto padronizado de símbolos, logomarcas, cores, tipografias e elementos gráficos oficiais definidos pelo CTM;

IV – Operadora: empresa responsável pela operação dos serviços de transporte vinculados ao STPP/RMR.

Parágrafo único. A denominação “Via Expressa” possui caráter institucional e comunicacional, sendo equivalente, para fins operacionais, ao conceito técnico de corredor estruturado de transporte BRT.

Art. 3º. As cores oficiais da comunicação visual externa da frota deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no Item 1 do Anexo I.

Art. 4º. A tipografia oficial utilizada para numeração operacional, identificação visual e demais textos institucionais será aquela definida no Item 2 do Anexo I.

§2º. As dimensões, proporções e padrões de aplicação tipográfica deverão observar integralmente as especificações constantes no Anexo I.

Art. 5º. O layout oficial dos veículos, compreendendo vistas laterais, frontal e traseira, deverá seguir os padrões constantes no Item 3 do Anexo I.

Art. 6º. As faixas laterais, superiores e demais elementos gráficos deverão observar os padrões técnicos estabelecidos no Item 4 do Anexo I.

Art. 7º. O posicionamento de logomarcas, numeração e demais elementos visuais deverá obedecer aos critérios constantes no Item 5 do Anexo I.

Parágrafo único. Constituem elementos obrigatórios da comunicação visual:

I – Número de ordem operacional;

II – Logomarca institucional do CTM;

III – Logomarca da operadora;

IV – Contatos institucionais do CTM (traseira);

V – Contatos institucionais da operadora;

VI – Logomarca do Sistema Via Expressa/BRT;

VII – Símbolo Internacional de Acessibilidade – SIA;

VIII – Identificação ambiental referente ao padrão Euro 6 ou equivalente;

IX – Outros elementos institucionais eventualmente definidos pelo CTM mediante ato complementar.

Art. 8º. As medidas oficiais aplicáveis aos elementos de comunicação visual deverão observar integralmente as especificações constantes no Item 6 do Anexo I.

Art. 9º. Toda aplicação, alteração ou adaptação da identidade visual deverá ser previamente submetida à análise e aprovação técnica do CTM.

§1º. As operadoras deverão encaminhar ao CTM as artes, layouts e especificações técnicas antes da aplicação nos veículos.

§2º. O CTM poderá solicitar ajustes técnicos, correções ou adequações necessárias à conformidade com esta Portaria.

Art. 10. A comunicação visual padronizada instituída por esta Portaria passa a vigorar imediatamente para todos os novos veículos incorporados à operação do Sistema Via Expressa/BRT após a publicação deste ato.

§1º. A exigência de conformidade integral da comunicação visual passará a ser obrigatoriamente verificada nos procedimentos de vistoria e renovação operacional da frota a partir de janeiro de 2027.

§2º. O CTM poderá estabelecer procedimentos complementares para adequação gradual da frota, considerando aspectos operacionais, contratuais e de continuidade da prestação do serviço público.

Art. 11. Compete ao CTM fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 12. O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria poderá ensejar:

I – notificação para adequação;

II – determinação de correção operacional;

IV – demais providências cabíveis no âmbito administrativo do STPP/RMR.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo administrativo.

Art. 13. O CTM poderá expedir manuais técnicos, notas complementares, instruções operacionais e atualizações dos anexos técnicos necessários à execução desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Diretoria competente do CTM.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de junho de 2026.

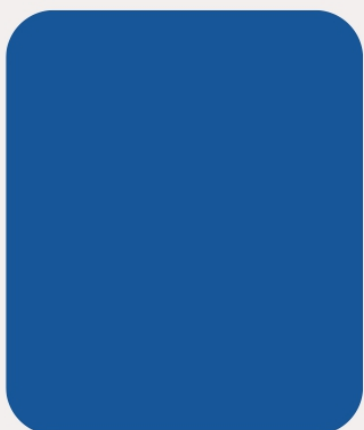
DIRETOR PRESIDENTE

a) MATHEUS FREITAS

ANEXO I

1. Paleta de Cores

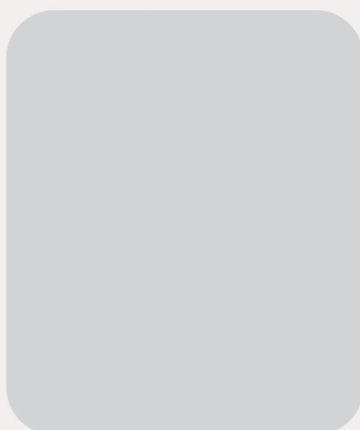
Cores oficiais para aplicação na comunicação visual externa da frota. Todas as cores devem seguir rigorosamente os valores CMYK indicados.



Azul institucional

#185799 - CMYK: 100/70/0/15

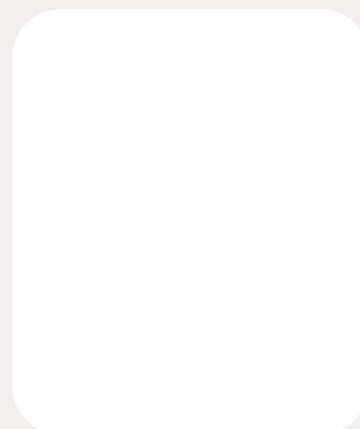
Fundo principal nas laterais, dianteira e traseira.



Cinza do saial

#D2D3D5 - CMYK: 0/0/0/20

Cor do saial nas laterais, para-choques e painel lateral superior



Branco

#FFFFFF - CMYK: 0/0/0/0

Cor das logomarcas do Grande Recife e operadora e números

1.1 Paleta faixas coloridas + logomarca Via Expressa



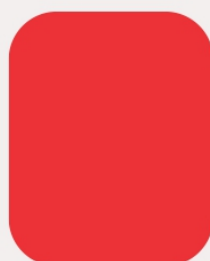
Azul claro

#CAEBFB
CMYK: 19/0/0/0



Verde

#309950
CMYK: 81/16/100/4



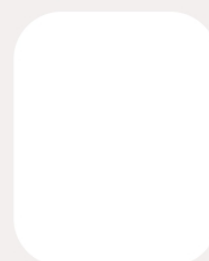
Vermelho

#ED3237
CMYK: 0/100/100/0



Amarelo

#FFF212
CMYK: 0/0/100/0



Branco

#FFFFFF
CMYK: 0/0/0/0

2. Tipografia

Fonte oficial para numeração e textos de identificação nos veículos.

FONTE PRINCIPAL

Kozuka Gothic Pro M

Utilizada para todos os números de ordem do veículo. Cor branca sobre fundo azul institucional.



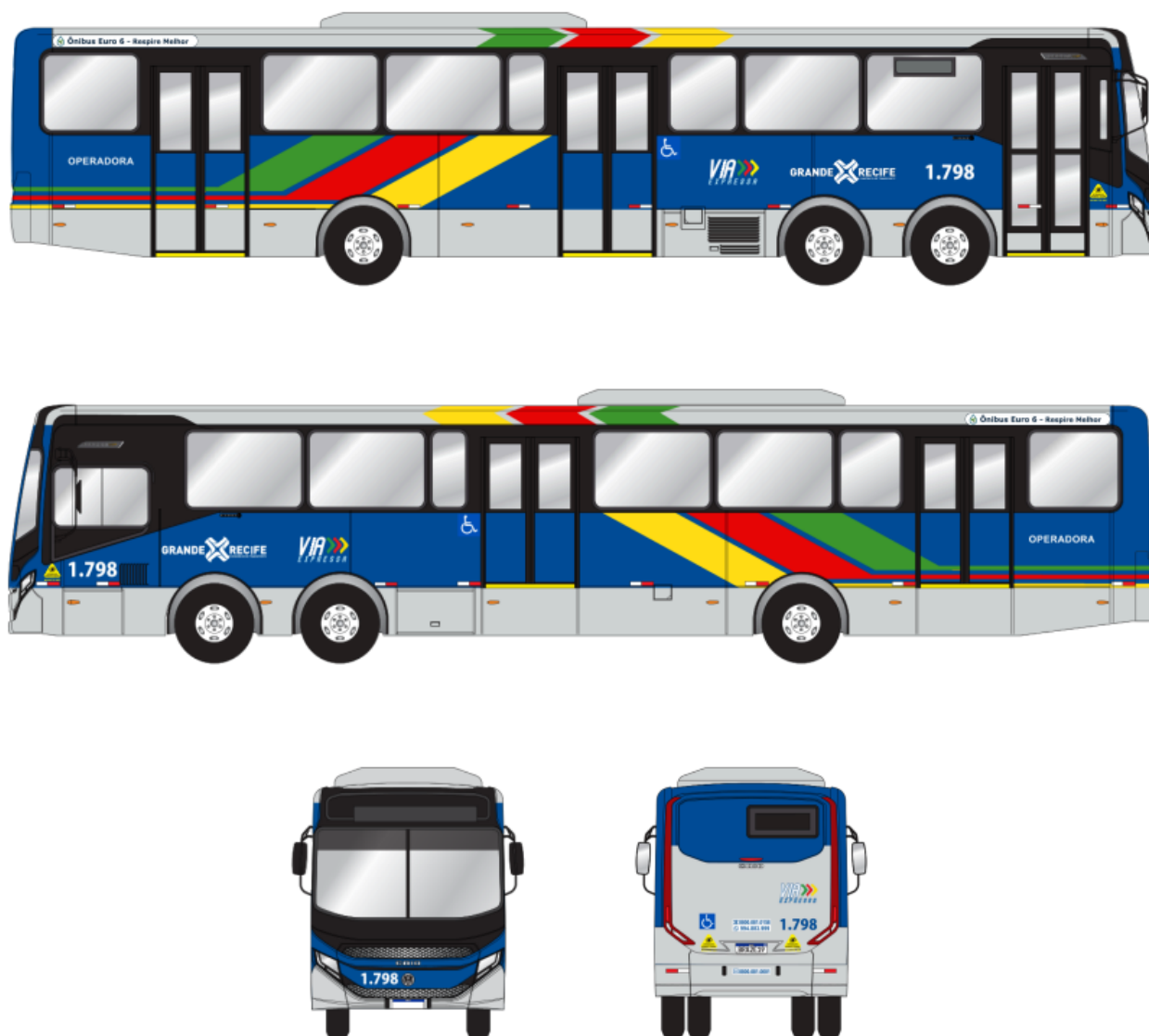
DIMENSÕES DA NUMERAÇÃO

Especificações

Dianteira	643 mm x 200 mm
Traseira	643 mm x 200 mm
Lateral esquerda	1.300 mm x 400 mm
Lateral direita	1.300 mm x 400 mm

3. Layout dos Veículos

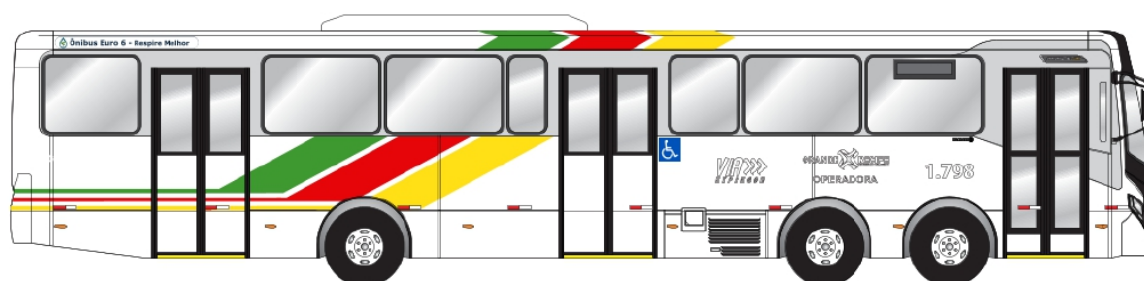
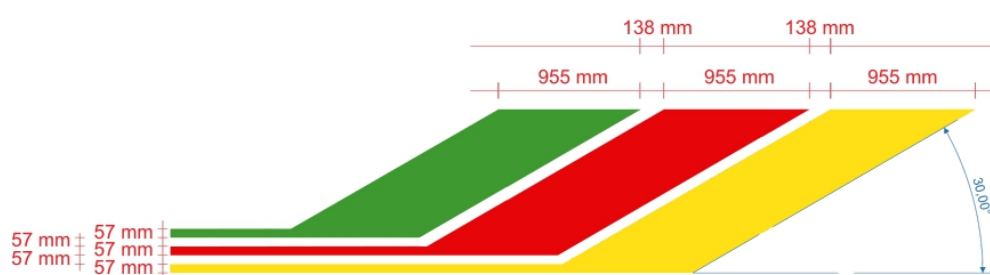
Proposta de layout com vistas lateral, dianteira e traseira - incluindo posicionamento de logomarcas, numeração e faixas de identificação.



4. Layout dos Veículos

Detalhamento das três faixas laterais

Faixas laterais



Faixas superiores



5. Posicionamento dos Elementos

Especificações técnicas de posicionamento de logomarcas, numeração e informações de contato.

5.1 Número de Ordem

Fonte Kozuka Gothic Pro M.

- Dianteira (150 mm de altura): Posicionado no lado direito do motorista, centralizado verticalmente no espaço entre as grades dianteiras.
- Traseira (150 mm de altura): Posicionado no canto inferior direito, respeitando a margem da lanterna.
- Lateral Esquerda (200 mm de altura): Posicionado na parte frontal, centralizado entre a borda inferior da janela do motorista e a borda superior do saial.
- Lateral Direita (200 mm de altura): Alinhado verticalmente pelo centro do eixo da roda dianteira e centralizado horizontalmente entre a base da janela e o saial.

5.2 Logomarca do CTM

Especificação de Cor e Dimensão: Aplicação em cor branca sobre o fundo azul institucional, com 1.373 mm x 330 mm de dimensão.

- Na Lateral Esquerda: posicionada a 400 mm do número de ordem, centralizado verticalmente entre a base da janela e a parte superior do saial.
- Na Lateral Direita: posicionada a 400 mm do número de ordem, centralizado verticalmente entre a base da janela e a parte superior do saial.

5.3 Logomarca da Operadora

Especificação de Cor e Dimensão: Aplicação em cor branca sobre o fundo azul institucional, com 100 mm de altura (comprimento a depender do nome da empresa).

- Na Lateral Esquerda, parte traseira: centralizado verticalmente entre a porta traseira e o frizo traseiro e centralizada verticalmente entre a base da janela e as faixas coloridas horizontais.
- Na Lateral Direita, parte traseira: centralizado verticalmente entre a porta traseira e o frizo traseiro e centralizada verticalmente entre a base da janela e as faixas coloridas horizontais.

5.4

Contatos Institucionais (traseira)

- Especificação de Conteúdo: Bloco contendo o ícone/número do atendimento por meio de discagem direta gratuita (0800) e o ícone/número de WhatsApp do CTM.
- Cores e Dimensões: Aplicação em cor branca, com dimensões externas totais de 447 mm de largura por 138 mm de altura.
- Posicionamento: O conjunto deve ser centralizado horizontalmente em relação à largura da traseira, posicionado verticalmente acima da placa de licenciamento.
- Alinhamento: Alinhado horizontalmente com o número de ordem (prefixo) posicionado no canto direito inferior da traseira.

5.5

Contato Institucional da Operadora

- Especificação de Conteúdo: Bloco contendo a logomarca e o número do atendimento por meio de discagem direta gratuita (0800) da Operadora.
- Cores e Dimensões: Aplicação em cor branca, com dimensões externas totais de 447 mm de largura por 69 mm de altura.
- Posicionamento: Deve ser aplicado centralizado horizontalmente abaixo do conjunto do CTM. Quando a estrutura da carroceria não permitir, aplicar centralizado no para-choque traseiro.

5.6

Logomarca do Sistema Via Expressa

- Especificação de Cores: Aplicação em policromia conforme as cores adotadas: Verde (C81 M16 Y100 K4), Azul Claro (C19 M0 Y0 K0), Vermelho (C0 M100 Y100 K0) e Amarelo (C0 M0 Y100 K0).
- Dimensões e Posicionamento:
- Lateral Esquerda: Medindo 666 mm x 350 mm, deve ser posicionada a 330 mm do conjunto logomarca do Grande Recife e logomarca da Operadora. O elemento deve estar centralizado verticalmente entre a base da janela e a extremidade superior do saial.
- Lateral Direita: Medindo 666 mm x 350 mm, posicionada a 330 mm do conjunto logomarca do Grande Recife e logomarca da Operadora. Centralizado verticalmente entre a base da janela e a extremidade superior do saial.
- Traseira: Medindo 503 mm x 250 mm, aplicada no lado direito, posicionada acima 250 mm acima do número de ordem, alinhada verticalmente com este elemento.

5.7



Adesivo do SIA - Símbolo Internacional de Acessibilidade

- Especificação Técnica: Padrão ABNT, medindo 300 mm x 300 mm.
- Locais de Aplicação:
- Dianteira: Aplicado no para-brisa, no lado superior esquerdo (perspectiva do motorista).
- Lateral Direita: Posicionado próximo à porta de acessibilidade.
- Lateral Esquerda: Posicionado de forma simétrica ao lado direito, no painel correspondente.
- Traseira: Aplicado no lado esquerdo inferior.

5.8



Adesivo Programa Emissões de Carbono - Euro 6

- Especificação de Conteúdo: Contendo o ícone com uma gota com três folhas dentro, representando o controle na emissão de carbono e a frase Ônibus Euro 6 - Respire Melhor.
- Cores e Dimensões: Aplicação com fundo na cor branca, ícone em azul (CMYK 93/49/10/13), verde (CMYK 81/13/100/4) e preto (CMYK 0/0/0/100), com dimensões externas totais de 4.101 mm de largura por 322 mm de altura.
- Fonte: Verdana, na cor azul escuro (CMYK 89/74/53/73).
- Posicionamento: Deve ser aplicado no friso do teto, lado direito e lado esquerdo, parte de trás.

6. Dimensões Técnicas

Medidas oficiais para cada elemento da comunicação visual.

Elemento	Largura	Altura	Localização
Número de ordem (prefixo)	----- * de acordo com o tamanho do número	200 mm 150 mm	Lateral esquerda e direita Frente e na traseira
Logomarca do CTM	1.373 mm	330 mm	Lateral esquerda e direita
Logomarca Via Expressa	666 mm 503 mm	350 mm 250 mm	Lateral esquerda e direita Traseira
Logomarca Operadora	----- * de acordo com o tamanho da logomarca	100 mm	Lateral esquerda e direita
0800 + WhatsApp CTM	447 mm	138 mm	Traseira
0800 Operadora	447 mm	69 mm	Traseira
Adesivo SIA (ABNT)	300 mm	300 mm	Lateral esquerda, direita, dianteira e traseira
Adesivo programa emissões de carbono	4.100 mm	322 mm	Lateral esquerda e direita, no friso de teto, parte traseira.

7. SISTEMA VIA EXPRESSA

Detalhes da logomarca do Sistema Via Expressa



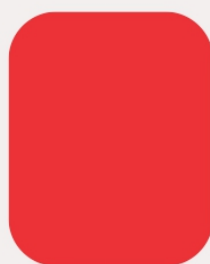
Azul claro

#CAEBFB
CMYK: 19/0/0/0



Verde

#309950
CMYK: 81/16/100/4



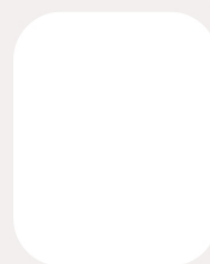
Vermelho

#ED3237
CMYK: 0/100/100/0



Amarelo

#FFF212
CMYK: 0/0/100/0



Branco

#FFFFFF
CMYK: 0/0/0/0

Fonte Speed Regular

Palavra Expressa com espaçamento 372



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 01/07/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88169628** e o código CRC **C8885B00**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510